



MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES  
SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG  
CNPJ – 01.613.129/0001-38

---

**LEI N.º 457/2014**  
**DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014**

**“Altera Lei Municipal n.º 323 de 17 de dezembro de 2009, que institui o Conselho Municipal de Saúde – CMS – de São Domingos das Dores e dá outras providências...”**

“O povo de São Domingos das Dores/MG, através de seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei”:

**Art. 1º**- O *caput* do artigo 3º da Lei Municipal n.º 323/2009, e seus incisos passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º** - O Conselho Municipal de Saúde será composto paritariamente, sendo 50% (cinquenta por cento) de representantes da população usuária dos serviços de saúde, 25% (vinte e cinco por cento) de representantes de profissionais da área de saúde, e 25% (vinte e cinco por cento) de representantes do governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos, na seguinte forma:

I – Representantes da população usuária dos serviços de saúde:  
02 representantes das entidades religiosas;  
01 representante das associações comunitárias e locais;  
01 representante da Pastoral da Criança.

II – Representantes de profissionais da área de saúde:  
02 profissionais atuantes na área da saúde do município, entre farmacêuticos, fisioterapeutas, psicólogos, médicos ou enfermeiros.

III – Representantes do governo, de prestadores de serviços privados, conveniados ou sem fins lucrativos:  
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;  
01 representante do governo municipal.”

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Lúcio de Lira Souza  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DAS DORES**  
**SÃO DOMINGOS DAS DORES – MG**  
**CNPJ – 01.613.129/0001-38**

---

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º e seus incisos I, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal n.º323/2009.

**São Domingos das Dores, 05 de dezembro de 2014.**

---

**Geraldo Lúcio de Laia Souza**  
**Prefeito Municipal**